



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1267, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza o Município de Manoel Viana a realizar reajuste salarial e renovação contratual em virtude do aumento da carga horária praticada pelos profissionais do Programa de Saúde da Família- PSF.

Art 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar reajuste salarial e renovar contrato pelo prazo de 52 (cinquenta e dois dias), em razão de excepcional interesse público decorrente da adesão do Município ao Programa de Saúde da Família- PSF, Servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Regime de Trabalho	Vencimento Mensal
01(um)	Fisioterapeuta	40 h	R\$ 2.136,80 (dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
01 (um)	Psicólogo	40h	R\$ 2.136,80 (dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
01 (um)	Fonoaudiólogo	40h	R\$ 2.136,80 (dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Art 2º O prazo de vigência da contratação do profissional Fonoaudiólogo (a) será de 52 (cinquenta e dois dias) a contar de 01 de maio de 2006.

Art 3º Os profissionais mencionados no art. 1º terão um reajuste salarial em vista do aumento da carga horária conforme a Lei nº 1243, de 22 de março de 2006, a contar de 01 de maio de 2006.

Parágrafo único. A carga horária do (a) Fonoaudiólogo (a) passará a ser também de 40 horas semanais.

Art 4º Salvo excepcional interesse público, será permitido aos referidos profissionais executarem serviços extraordinários, com a devida anuência do gestor público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

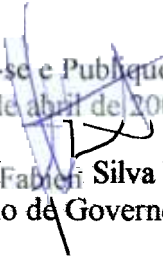
Art 5º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2006.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 25 de abril de 2006


Marcius Fabiani Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores

Vimos através do referido Projeto de Lei reajustar os salários destes profissionais e renovar contrato do fonoaudiólogo (a) pelo prazo de cinquenta e dois dias, pois o mesmo encontra-se finalizado, e assim passarão a trabalhar em regime de 40 horas semanais em vista da demanda de serviços e atendimentos prestados a comunidade, mantendo o Programa de Saúde da Família. Sabe-se que os contratos atuais dos profissionais fisioterapeuta e psicólogo têm como vencimento o dia 21 de junho do corrente ano. Sendo assim, o impacto financeiro calculado para o referido Projeto de Lei será de cinquenta e dois dias até o vencimento dos mesmos.

Sabemos que esta Casa Legislativa, assim como o Executivo, têm interesse em manter o atendimento hoje existente, e buscando possíveis melhorias em prol da comunidade.

Assim, solicitamos que avaliem e aprovem o referido Projeto de Lei

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

O IMPACTO FINANCEIRO SERA O SEGUINTE:

CARGO

01 Fisioterapeuta – 52 dias

Salário Básico – R\$ 2.136,80 / 30 dias X 52 dias – R\$ 3.703,78

13º proporcional – R\$ 356,13

Férias Proporcionais – R\$ 356,13

1/3 Férias – R\$ 118,71

INSS – R\$ 852,58

TOTAL – R\$ 5.387,33

01 Psicólogo – 52 dias

Salário Básico – R\$ 2.136,80 / 30 dias X 52 dias R\$ 3.703,78

13º proporcional – R\$ 356,13

Férias Proporcionais – R\$ 356,13

1/3 Férias – R\$ 118,71

INSS – R\$ 852,58

TOTAL – R\$ 5.387,33

01 Fonoaudiólogo – 52 dias

Salário Básico – R\$ 2.136,80 / 30 dias X 52 dias R\$ 3.703,78

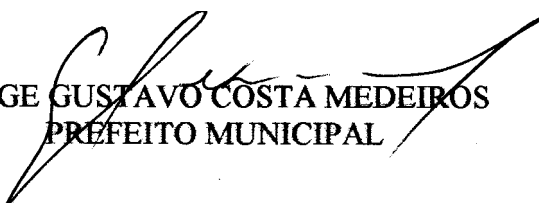
13º proporcional – R\$ 356,13

Férias Proporcionais – R\$ 356,13

1/3 Férias – R\$ 118,71

INSS – R\$ 852,58

TOTAL – R\$ 5.387,33


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL